



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 182/2019

Congonhinhas, 22 de Outubro de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção Licitações e Compras

Referência: Abertura de procedimento Licitatório

Solicito abertura de procedimento licitatório com dispensa de licitação para prestação de serviço de fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS municipal e Centro Odontológico.

Conforme orçamento prévio realizado nas empresas do ramo, a melhor proposta foi da empresa MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965, CNPJ: 13.026.367/0001-26, situado na rua Angelo Marcolini, nº 109, Jardim Mário dos Santos, no município de Nova Fátima, no valor de R\$14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais), conforme anexo 1.

Justificativa: Esta prestação de serviço se faz necessária para que os prédios da Secretaria Municipal de Saúde possam oferecer mais segurança para os pacientes e funcionários.

Prazo de execução: até 30/11/2019.

Para atender à solicitação acima poderá ser utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada:

Entidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: PAB FIXO

Cód. Reduzido: 47 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo – saldo da dotação: R\$237.237,05 (duzentos e trinta e sete mil trinta e sete reais e cinco centavos) – valor previsto a utilizar: R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

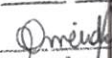
Cód. Reduzido: 49 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – saldo da dotação: R\$88.062,71 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e setenta um centavos) – valor previsto a utilizar: R\$2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)

Forma de pagamento: Depois da conclusão do serviço, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em...../...../.....

.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 3231/19 Hora: 10:44
Data: 04/11/2019

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAK 43 35541121

3
✓

ANEXO 1

Item	Quant	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
01	02	UNID	DVR multi HD 16ch + 2 intelbras	1.250,00	2.500,00
02	29	UNID	Câmeras multi HD VHD intelbras g4	160,00	4.640,00
03	29	UNID	Conector p4	2,00	58,00
04	06	UNID	CX fio 100% cobre	138,00	828,00
05	02	UNID	HD 2tb DVR	465,00	930,00
06	01	SERV	Mão de obra instalação e configuração CFTV	2.610,00	2.610,00
07	29	UNID	CX acabamento	11,00	319,00
08	04	UNID	Fonte cftv 5a	140,00	560,00
09	29	UNID	Balun	35,00	1.015,00
10	02	UNID	Nobreak Intelbras 600va	350,00	700,00
Valor Total					14.860,00

MB ELETRÔNICA

Cnpj:13.026.367/0001-26

Rua: Ângelo Marcolini n 109 jardim Mário dos santos
CEL:99930 2233 NOVA FATIMA-PR

ORÇAMENTO: cftv

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de CONGONHINHAS
CNPJ:09.660.468\0001-87 END: RUA VEREADOR GESON APARECIDO
BOGES
CIDADE:CONGONHINHAS-PR BAIRRO:CENTRO NUMERO:250
CEP:86320-000 CIDADE:CONGONHINHAS-PR

qt	produto	v.unit	v.total
02	DVR multi hd 16ch +2 intelbras	R\$:1250,00	R\$2500,00
29	Câmera multi hd vhd intelbras g4	R\$:160,00	R\$:4640,00
29	Conector p4	R\$:2,00	R\$58,00
6	Cx fio 100% cobre	R\$:138,00	R\$:828,00
2	Hd 2 tb dvr	R\$:465,00	R\$:930,00
1	m.o instalação e configuração cftv	R\$:2610,00	R\$:2610,00
29	Cx acabamento	R\$:11,00	R\$:319,00
4	Fonte cftv 5a	R\$:140,00	560,00
29	balun	R\$:35,00	1015,00
2	Nobrek Intelbras 600va	R\$:350,00	R\$:700,00
		v.total	R\$:14860,00

Nova Fátima ,08 de outubro de 2019.

13.026.367/0001-26

MICHAEL ROBSON BERTOSSI

05152830965

R Angelo Marcolini, 109, CASA
Jardim Maria dos Santos - CEP 86.310-000
Nova Fátima - PR

Michael Robson Bertossi

13.058.3810001-58
MICHAEL R. BERTOSI
0911 0882
R Angelo Marcolini, 108, CASA
L'edilizia della Costa - CEP 06.210-000
Novo Pátio - BR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0036745-0	13.026.367/0001-26	20/12/2010	20/12/2010

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
angelo marcoline, 109, jardim mario dos santos, NOVA FÁTIMA, PR, 86.310-000

Ocupações:

Principal: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Secundárias: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Serviços de usinagem, tornearia e solda

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Objeto:

Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem a prestação de serviços de vigilância e segurança - Instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança; Serviços de instalação de antenas de TV - Instalador de antenas de TV; Serviços de solda - Soldador/brasador.; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.; Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores - Eletricista de autos; Serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Técnico de manutenção de eletrodomésticos

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00

(UM REAL)

Último Arquivamento:

Data: 28/05/2013 Número: M1341040453

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 18 de outubro de 2017

17722810-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Nome do Empresário

MICHAEL ROBSON BERTOSSI

Nome Fantasia

MB ELETRONICA

Capital Social

53.000,00

Número Identidade

89720060

Orgão Emissor

ssppr

UF Emissor

PR

CPF

051.528.309-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/12/2010

Números de Registro

CNPJ

13.026.367/0001-26

NIRE

41-8-0036745-0

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Bairro

jardim mario dos santos

Logradouro

RUA angelo marcoline

Município

NOVA FATIMA

Número

109

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

20/12/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Funileiro / lanterneiro independente

Eletricista de automóveis, independente

Torneiro(a) mecânico independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

7
v

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15608047

Número do Identificador
13026367000126

Data de Emissão
11/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
 Estado do Paraná
 Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Fone / Fax (43) 3551-1122
 Caixa Postal 15 - Cep 86310-000 - Nova Fátima - PR
 C.N.P.J 75.828.418/0001-90


ALVARÁ DE LICENÇA
N.º 024/2012

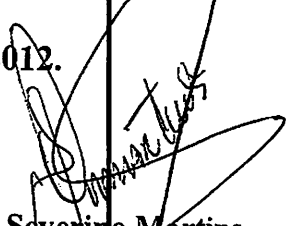
PASSADO A FAVOR: "MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965".....
CNPJ.: 13.026.367/0001-26 (MATRIZ).....

O Governo Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, na forma da Lei, por este título, concede licença à firma supra, situado à Rua Ver. Ângelo Marcolini, 109, Jardim Prefeito Mário dos Santos, para estabelecer-se neste Município com o Ramo de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO".*****

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme requerimento protocolado sob. n.º 889/2012, de 05 de junho de 2012, arquivado.

Nova Fátima-Pr., 05 de junho de 2012.


 João Carlos de Souza
 Decreto 109/2010
 Diretor de Arrecadação


 Osmar Severino Martins
 Diretor da Fazenda


 Nilson Xavier
 Prefeito Municipal

"ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL"

Obs: Sempre que houver alteração que modifique a categoria de estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efetivo registro.

8
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Michael Robson Bertossi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.972.006 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2000

NOME MICHAEL ROBSON BERTOSSI

FILIAÇÃO NIVALDO BERTOSSI
MARIA DE LOURDES DA SILVA BERTOSSI

NATURALIDADE NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/09/1984

DOC. ORIGEM COMARCA-NOVA FATIMA/PR, DA SELE
C.NASC 4028, LIVRO-811, FOLHA-14V

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DO PARANÁ INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARRETERAS NACIONAIS DE PARANÁ

PR

NOME MICHAEL ROBSON BERTOSSI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 8972006-0 SESP PR

CPF 051.528.309-65 DATA NASCIMENTO 17/09/1984

FILIAÇÃO NIVALDO BERTOSSI
MARIA DE LOURDES DA SILVA BERTOSSI

PROFISSÃO ACC CRT. HAB. 2B

1º REGISTRO 02861503304 VALIDADE 14/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 14/05/2003

OBSERVAÇÕES

Michael Robson Bertossi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVA FATIMA, PR DATA EMISSÃO 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

91851175784
PR914288363

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624990410

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624990410

niago Silveira Rocha Mendes
Escritório Jura menta s
Pós-graduação 13/228/2015
14/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQT54202

Tabelionato de Notas

Tabela Designada - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin

Autenticado com o Original

NOVA FATIMA Paraná 05 OUT 2019

Em test da verdade.

niago Silveira Rocha Mendes
Escritório Jura menta s
Pós-graduação 13/228/2015
14/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQT54202

Tabelionato de Notas

Tabela Designada - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin

Autenticado com o Original

NOVA FATIMA Paraná 09 OUT 2019

Em test da verdade.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965
CNPJ: 13.026.367/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:32 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **110B.7072.CC4F.503C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020838017-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.026.367/0001-26

Nome: **MICHAEL ROBSON BERTOSI**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Cód. Pessoa

3636

Cód. Economico

11446

Nome / Razão Social

MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965 CNPJ: 13.026.367/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo a inscrição cadastral com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11446 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço: Rua VEREADOR ANGELO MARCOLINI, 109 - Bairro LOTEAMENTO JARDIM PREFEITO MARIO DOS SANTOS - CEP 86310000

Código de Controle

DCD1XTJRGRTC3471

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novafatima.pr.gov.br>

Nova Fátima (PR), 13 de Agosto de 2019

13
V[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.026.367/0001-26

Razão Social: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Endereço: RUA ANGELO MARCOLINE 109 CASA / JD MARIO SANTOS / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019

Certificação Número: 2019092804374917276104

Informação obtida em 11/10/2019 13:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.026.367/0001-26
Certidão nº: 186024379/2019
Expedição: 11/10/2019, às 11:26:26
Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.026.367/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VISION LONDRINA COM. DE EQUIPAMENTOS E SEG ELETRONICA LTDA
Rua Itapicuru, 84 - Aparecida - Londrina/PR
Site: www.distribuidorvision.com.br E-mail: contato@distribuidorvision.com.br

Orçamento
Doc: 0000017992
Emissão: 08/10/2019
Hora: 12:25:37

15
V

ID VENDEDOR -Código: 000007

Nome: Victor Leonardo de Souza e Silva

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE - CNPJ/CPF : 09.660.468/0001-87

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço: RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250

Cidade : CONGONHINHAS

UF : PR

E-mail: saude@congonhinas.pr.gov.br

Contato:

Número: 250

CEP: 86320-000

Tel:

Cd. Produto	Descrição	Quant.	VI Uni	VI Bruto	Desc	VI Líq.
4580347	DVR Multi HD MHDX 1116	2,00	1.450,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4565256	Câmera Multi HD VHD 1120 B - G4	29,00	180,00	5.220,00	0,00	5.220,00
PC01	Conector P4 macho com borne	29,00	2,50	72,50	0,00	72,50
000095	Cabo 4mm Telecam Liga de Cobre 80%+2x26 EX 100Mts	6,00	145,00	870,00	0,00	870,00
4600036	HD Purple Western Digital 2TB para CFTV	2,00	550,00	1.100,00	0,00	1.100,00
000070	Caixa Plástica Citrox CX-4903	29,00	12,00	348,00	0,00	348,00
4820012	Fonte Chaveada Intelbras 12,8V 3A EF 1203	4,00	160,00	640,00	0,00	640,00
4820010	Conversor Par Trançado Intelbras XBP 400 HD	29,00	40,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4822005	Nobreak Intelbras XNB 600VA - 220V	2,00	400,00	800,00	0,00	800,00
001 M.O	Mão De Obra Instalação e Configuração do Sistema Cftv	1,00	2930,00	2930,00	0,00	2930,00

Valor Total dos Itens: 16.040,50

Victor L.S. Silva
Victor L.S.Silva

16
11

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha 1 de 6

- 1) **SILVIO ANTONIO PORTÁSIO MARTINS**, brasileiro, natural de Tupã – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.341.891-1 SSP/PR do CPF nº 468.781.739-49, residente e domiciliado a Avenida Paissandu, 460, Sobre Loja, Zona 03, Maringá - PR, CEP: 87.050-130
- 2) **THIAGO GERKE MARTINS**, brasileiro, natural de Tupã – SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.656.386-0 SSP/PR e do CPF nº 006.732.709-55, residente e domiciliado a Rua Itapicuru nº 84, Fundos, Bairro Vila Nova, Londrina - PR, CEP: 86.025-410

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, com sede na Rua Itapicuru nº 84, Bairro Aparecida, Londrina – PR., CEP: 86025-410, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.693.879/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120689157-5 em 08/10/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança Eletrônica Nacionais e Importados, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança Eletrônica Nacionais e Importados, Representação Comercial.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O Endereço do Sócio **THIAGO GERKE MARTINS**, que era na Rua Itapicuru nº 84, Fundos, Bairro Aparecida, Londrina - PR, CEP: 86025-410., fica alterado para a Rua Eduardo Lunardelli nº 139, Parque Residencial Alcântara, Londrina - PR, CEP: 86047-340.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000.00 (Cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000,00 (Quinhentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

17
V

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5

sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade. Folha 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	Quotas	Valor R\$
SILVIO ANTONIO PORTÁSIO	80,00	400.000	400.000,00
THIAGO GERKE MARTINS	20,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5

- Thiago*
[Assinatura]
- 1) **SILVIO ANTONIO PORTÁSIO MARTINS**, brasileiro, natural de Tupã – SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.341.891-SSP/PR e do CPF nº 468.781.739-49, residente e domiciliado a Avenida Paissandu, 460, Sobre Loja, Zona 03, Maringá - PR, CEP: 87.050-130
 - 2) **THIAGO GERKE MARTINS**, brasileiro, natural de Tupã – SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.656.386-0 SSP/PR e do CPF nº 006.732.709-55, residente e domiciliado Rua Eduardo Lunardelli nº 139, Parque Residencial Alcântara, Londrina - PR, CEP: 86047-340

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Itapicuru nº 84, Bairro Aparecida, Londrina –PR., CEP: 86025-410, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.693.879/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 2018/128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5**

sob nº 4120689157-5 em 08/10/2010; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO A sociedade gira sob o nome empresarial de **VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, e têm sede e domicílio com sede na Rua Itapicuru nº 84, Bairro Aparecida, Londrina – PR., CEP: 86025-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2010 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social: Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança Eletrônica Nacionais e Importados, Representação Comercial.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Thiago
sb

SOCIOS	(%)	Quotas	Valor R\$
SILVIO ANTONIO PORTÁSIO MARTINS	80,00	400.000	400.000,00
THIAGO GERKE MARTINS	20,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

19
C

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5**

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Folha 4 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a, **SILVIO ANTONIO PORTÁSIO MARTINS e THIAGO GERKE MARTINS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se a administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5**

Folha 5 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Dueto
[Assinatura]

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB N° 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 12.693.879/0001-83
NIRE 4120689157-5**

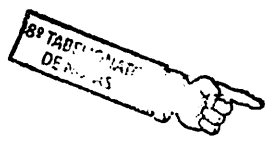
Folha 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelas sócias em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 29 de novembro de 2018


TABELIONATO
GRASSANO

SILVIO ANTONIO PORTÁSIO MARTINS


8º TABELIONATO
DE NOTAS


THIAGO GERKE MARTINS


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. Bela Horizonte, 820 - Centro - Fone: (41) 324.7718 - cartorio@drneto.com.br
Selo Digital IV - Grupo 2 JMS - PDUDE - WCRPJ - RABPRO
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIAGO GERKE MARTINS. Nº0042º / 764384º. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 17 de dezembro de 2018 - 14:33:58h
Em Teste da Verdade
Carla de Souza Daguís - Escrevente Autorizada

Carla de Souza Daguís

8º TABELIONATO DE NOTAS
De Notário
Carla de Souza Daguís

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 372 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
[1e-j8f1t0]-SILVIO ANTONIO PORTASIO.....
[1e-j8f1t0]-GERKE MARTINS.....
Por VERDADEIRA.....
Em Teste da Verdade
Maringá, 04 de Janeiro de 2019
WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo: TTh3e . zkYuV . 3p3Nf - t0C0k .
Is3IPA
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2019 15:31 SOB Nº 20186128630.
PROTOCOLO: 186128630 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900148954. NIRE: 41206891575.
VISION LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETRICA QUEIROS

23
V

End:Nicanor ferreira de mello n:674 f:9950-07531

cep 86310-000 Nova Fátima-Pr

cnpj: 34.216.519/0001-23

CLIENTE: Fundo Municipal de Saude Congonhinas-PR
Rua Gerson Aparecido Borges CIDADE:CONGONHINHAS-PR
BAIRRO:CENTRO NUMERO:250 CEP:86320-000
CNPJ: 09.660.468\0001-87 CIDADE:CONGONHINHAS-PR

Orçamento : CFTV

qt	produtos	UNITARIO	
2	DVR INTELBRAS 16 CH HD	R\$:1350,00	R\$:2700,00
29	CAMERA INTELBRAS MULTI HD 4	R\$:165,00	R\$:4785,00
6	CABO COAXIAL BRANCO	R\$:140,00	R\$:840,00
29	CONECTOR BALUN BNC	R\$:38,00	R\$:1102,00
29	CONECTOR BORNE P4	R\$:3,50	R\$:101,50
04	FONTE CFTV	R\$:155,00	R\$:620,00
02	HD DVR 2 TB	R\$:470,00	R\$:940,00
29	CAIXA ACABAMENTO	R\$:12,00	R\$:348,00
02	NOBREK 600VA	R\$:375,00	R\$:750,00
01	CONFIURACAO E INTALACAO DE CAMERAS	R\$:3060,00	R\$:306000
	VALOR TOTAL		R\$:15246.50

Rodrigo Queiros

Nova Fátima 08 outubro de 2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



24
V

Identificação

Nome Empresarial

RODRIGO QUEIROZ 07101951929

Nome do Empresário

RODRIGO QUEIROZ

Nome Fantasia

ELETRICA QUEIROZ

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

92174468

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

071.019.519-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.216.519/0001-23

NIRE

41-8-0823715-6

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

AVENIDA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/07/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Locador de andaimes, independente

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

25
V

Número do Recibo
ME41164044

Número do Identificador
00007101951929

Data de Emissão
11/10/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 3231/2019

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 182/2019 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 04 de novembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 025/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 011/2019**.

Em: 04 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

27

V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

28
✓

CERTIDÃO N.º 029 - 2019

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de serviço de fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS municipal e Centro Odontológico.

Eu, Wilson Aparecido Maciel de França, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 652.112.940-68, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

47	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.250,00
49	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.610,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 07 de Novembro de 2019.


WILSON APARECIDO MACIEL DE FRANÇA
CONTADOR
CRC 041109 0/6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pelo Secretário Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 182/2019, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, com sede administrativa na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mario dos Santos, na cidade de Nova Fátima/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2019.

Wendel José Teluski (Presidente)

Wendel José Teluski

José Carias Penas (Membro)

José Carias Penas

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria

29
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tornada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30
V



32
✓

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 025 de 04/11/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Municipal e Centro Odontológico.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 011, protocolo 3231 de 04/11/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Municipal e Centro Odontológico.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



35
↓

mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talento, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)*



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
MB ELETRÔNICA – MICHAEL ROBSON BERTOSSO	14.860,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.860,00		

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
VISION LONDRINA – COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - LTDA	16.040,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	16.040,00		

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)		
ELETRÔNICA QUEIROS	15.246,50		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.246,50		

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **MB ELETRÔNICA – MICHAEL ROBSON BERTOSSO**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa MB ELETRÔNICA – MICHAEL ROBSON BERTOSSO, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



37
✓

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
E REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 13 de setembro de 2019.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Incisos II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para aquisição de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico, junto a Empresa **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, com sede administrativa na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima/PR, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$.14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), com prazo de execução até 30/11/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conclusão do serviço de instalação, vez que, o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

38
V

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº 254755/15, Acórdão De Parecer Prévio nº 40/19 - Primeira Câmara - recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2014.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2014. DECRETA.

Art. 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 40/19 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomenda a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas - PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, analisadas através do Processo nº. 254755/15.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019

CLEILSON DA SILVA, ADEMAR ALVES CARDOSO, EVERTON CARLOS MACHADO, CLEBER MARIANO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº 200495/11, Acórdão De Parecer Prévio nº 347/12 - Primeira Câmara - recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2010.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2010. DECRETA.

Art. 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 347/12 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomenda a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas - PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, analisadas através do Processo nº. 200495/11.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019

CLEILSON DA SILVA, ADEMAR ALVES CARDOSO, EVERTON CARLOS MACHADO, CLEBER MARIANO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo nº 195294/12, Acórdão De Parecer Prévio nº 173/13 - Primeira Câmara - recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2011.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2011. DECRETA.

Art. 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 173/13 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomenda a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Congonhinhas - PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, analisadas através do Processo nº. 195294/12.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019

CLEILSON DA SILVA, ADEMAR ALVES CARDOSO, EVERTON CARLOS MACHADO, CLEBER MARIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2019

O Município de Congonhinhas, através do Departamento Municipal de Administração, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 124 de 14 de outubro de 2019, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019 às 09h30min, na Sala de Reuniões sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 265, Centro, Congonhinhas-PR, licitação pública, na modalidade de Concorrência do tipo Maior Oferta regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123-06 alterada pela Lei nº 147-14, Decreto Federal nº 8535/16, Lei Municipal nº 856-15, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes para concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-ME's, cujos envelopes contendo a documentação e proposta, deverão ser protocolados no endereço acima até às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019.

Entrega do Edital e Anexos: Na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço já citado anteriormente, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, demais informações através do telefone nº (43) 3554-1212, e disponível no site do Município de Congonhinhas: www.congonhinhas.pr.gov.br. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 057/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado, compreendendo transporte e transporte.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Municipais no Memorando nº 047/2019, apensado no processo e após concluída as ratificações no referido Edital, fica marcada nova data para abertura e julgamento da licitação em pauta, para o dia 28 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no endereço já mencionado anteriormente. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2019 O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 19.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestas terras.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios preparados para servir em reuniões, eventos, atividades recreativas, esportivas e culturais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

VENCEDOR: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS, itens 01 a 13.

>Valor Total: R\$ 13.881,00 (treze mil oitocentos e oitenta e um reais). Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos termos do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, cujo prazo de duração deste contrato de fornecimento será até 31 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais de construção para obra de construção de obras de interesse público, junto a Empresa AMILTON MADDENHG - EPP, CNPJ nº 05.666.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas-PR, no valor total de R\$ 7.903,00 (sete mil novecentos e três reais), e prazo de entrega até 31 de dezembro de 2019, com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso XXVI, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de materiais elétricos para realização de obras de tapa buracos em ruas urbanas do Município, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ nº 08.148.897/0001-15, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 810, Centro, na Cidade de Sapeama-PR, no valor total de R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais), e prazo de entrega até 31 de dezembro de 2019, com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico, junto a Empresa MICHAEL ROBSON BERTOSI 05152830965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, com sede administrativa na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima-PR, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), com prazo de execução até 30/11/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conclusão do serviço de instalação, vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico, junto a Empresa MICHAEL ROBSON BERTOSI 05152830965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, com sede administrativa na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima-PR, conforme proposta da Empresa acima, apenas no processo, no valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), com prazo de execução até 30/11/2019, e pagamento à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conclusão do serviço de instalação, vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

Valdemir Ribeiro Nardi Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento da fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Tipos: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa do Maior Percentual de Desconto). Recebimento dos Envelopes: Até às 11h30min do dia 02/12/2019.

Prazo máximo: R\$ 871.276,50 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Wilfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3248-8100, por Email: licitacao@nospb.pr.gov.br ou pelo site www.nospb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 13/11/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de serviços de pintura dos imóveis próprios ou eventualmente locados para uso da Administração Pública Municipal. VALIDADE DA DATA: De 23/05/2019 às 22/05/2020.

BENEFICIÁRIA DADOS: RUA FELIPE CARVALHO - TIBAGI CNPJ sob nº 24.733.141/0001-81 Rua Padre Fernando, 1175 - CEP: 843000-00 - Bairro: Centro, Tibagi-PR. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cordeiro Wlochow, OAB/PR nº 22.932. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Table with 10 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc. Total: R\$ 60.000,00

O documento será disponibilizado no Taboleta Oficial do Paraná Edifícios

PORTARIA Nº 110/2019

DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais, EXONERAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 080/2018, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: Marco Antônio de Assis Nunes - C/RG nº 13.315.069-2 SSP/PR
- Suplente: Mônica Maria Proença Martins da Conceição - C/RG nº 10.450.207-5 SSP/PR
- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva - C/RG nº 7.224.694-5 SSP/PR
- Suplente: Maria José Romero - C/RG nº 9.170.714-4 SSP/PR
- Equipe de Apoio: Pollyny Samere Sotto - C/RG nº 8.297.282-0 SSP/PR
- Suplente: Maria do Fátima Ribeiro da Mota - C/RG nº 3.809.203-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais, EXONERAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: Waverton Tradada - C/RG nº 10.893.611-8 SSP/PR
- Suplente: Mônica Maria Proença Martins da Conceição - C/RG nº 10.450.207-5 SSP/PR
- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva - C/RG nº 7.224.694-5 SSP/PR
- Suplente: Marco Antônio de Assis Nunes - C/RG nº 13.315.069-2 SSP/PR
- Equipe de Apoio: Pollyny Samere Sotto - C/RG nº 8.297.282-0 SSP/PR
- Suplente: Maria do Fátima Ribeiro da Mota - C/RG nº 3.809.203-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços EDITAL Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE BARRACÃO DE MURTO DE ARRAMAÇÃO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 49.116,55 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Doze reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTAFISCAL

TIPO: Menor Preço

CRENDENCIAMENTO: Até às 08:30 do dia 11/12/2019

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até às 08:30h do dia 11/12/2019

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 08:30h do dia 11/12/2019

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Des. de Compras e Licitações, Praça Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº 469, centro, CEP 86.280-000, Uraí, Estado do Paraná

TIAGO APARECIDO GONÇALVES - PREGOEIRO

Advertisement for 'A CIDADE REGIONAL' journal, including contact information: Fone: (43) 3524-1303, website: www.jornalacidaderegional.com.br

Advertisement for 'LEIA - ASSINE - ANUNCIE' with phone number (43) 3524-1303



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 077/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Michael Robson Bertossi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.972.006-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.528.309-65, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 025/2019, protocolado sob nº 3231 em 04/11/2019 e proposta da **CONTRATADA** datada de 08/10/2019, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, ratificada em 14/11/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico, descritos abaixo, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vi. Unitário R\$	Vi. Total R\$
01	2	UNID	DVR multi HD 16ch + 2 Intelbras	1.250,00	2.500,00
02	29	UNID	Câmeras multi HD VHD Intelbras g4	160,00	4.640,00
03	29	UNID	Conector p4	2,00	58,00
04	6	UNID	CX fio 100% cobre	138,00	828,00
05	2	UNID	HD 2tb DVR	465,00	930,00
06	1	SERV	Mão de obra instalação e configuração CFTV	2.610,00	2.610,00
07	29	UNID	CX acabamento	11,00	319,00
08	4	UNID	Fonte cftv 5a	140,00	560,00
09	29	UNID	Balun	35,00	1.015,00
10	2	UNID	Nobreak Intelbras 600va	350,00	700,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019 e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato na importância de R\$.14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços, inclusive frete, até sua entrega total.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação total dos equipamentos, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das Notas Fiscais pertinentes devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

3.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.5 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 - Centro - CEP. 86.320-000 - Congonhinhas - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária na seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
47	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00-0494 - Material de Consumo
49	15.01.10.301.0023.2.105-3.3.99.30.00.00.00.00-0494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Os equipamentos serão fornecidos e os serviços serão executados no prazo máximo até 30 de novembro de 2019 e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

6.2 - Os prazos estipulados no item 6.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.3 - O prazo de garantia dos equipamentos, bem como dos serviços prestados, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação, obrigando-se o CONTRATADO a prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia, devendo substituir/reparar quaisquer peças defeituosas resultantes de defeitos de fabricação ou da execução dos serviços de instalação.

6.4 - Os equipamentos e serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda, cumprir com todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho.

7.3 - O CONTRATANTE se obriga a dar à CONTRATADA as condições básicas para a execução deste contrato e efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula terceira.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

41
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo estabelecido na alínea "c", não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:
- I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;
- g) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INTEGRAÇÃO À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, de Dispensa de Licitação nº 011/2019 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/18 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

42
V



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS


Estado do Paraná

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

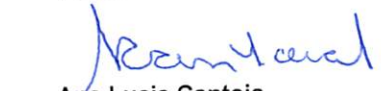
Congonhinhas, em 18 de novembro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965
Michael Robson Bertossi – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

44
V





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

PROCESSO Nº 025/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Michael Robson Bertossi 05152830965.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$. 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação total dos equipamentos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos serão fornecidos e os serviços serão executados no prazo máximo até 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019.(aa.) Valdemir Ribeiro Nardi-
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

45
V

46

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO N.º 2.908/2019
SOLICITAÇÃO Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outorga provisória de Poderes em Exercício do Congonhinhas, Estado do Paraná, Variável Aparentado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.005 de 23 de outubro de 2018. DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 822.200,00 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para retificação das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
96	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	

máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019
PROCESSO Nº 954/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Campon & Gava Ltda.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - itens não cotados na licitação anterior, conforme as especificações, previstões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 06.
VALOR TOTAL: R\$ 21.299 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019
PROCESSO Nº 984/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Maxipal Comércio Eletr. EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV - itens não cotados na licitação anterior, conforme as especificações, previstões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 07, 10, 11 e 12.
VALOR TOTAL: R\$ 2.146,80 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019
PROCESSO Nº 061/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Marcelo Aparecido Vistas Boas - Congonhinhas.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios preparados para servir em reuniões, eventos, atividades recreativas, esportivas e culturais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato - Item 01 a 13.
VALOR TOTAL: R\$ 13.681,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos termos do Anexo 03 - Termo de Referência Edital.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019
PROCESSO Nº 065/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Amilton MadsonHO - EPP.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para reforma de pontes e pintura das vias públicas do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais será até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019
PROCESSO Nº 066/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Condição Pública Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CIDEVOP.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de asfalto tipo misturado a frio para realização de obras de tapa buracos em vias urbanas no Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos será até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019
PROCESSO Nº 067/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Eletrotarros Materiais Elétricos Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos para decoração Natalina das salas de aula com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 6.975,75 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos materiais.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019
PROCESSO Nº 68/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e Copel Telecomunicações S/A.
CLAUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços no fornecimento de COPEL FIBRA em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA: Com base na art. 57, inciso II, da Lei nº 8.066/82 e alterações, fica prorrogado o prazo do exercício do contrato em pauta, por 12 (doze) meses, ou seja até o dia 09/11/2020.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditivo de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Aparecido da Oliveira - Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 11/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Valdirnei Aparecido da Oliveira, Prefeito Municipal de Congonhinhas, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 02/2019 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público Nº 01/2019 referente aos cargos de Advogado, Assistente Social, Cirurgião Dentista (PSF), Contador, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Farmacodoclogo, Médico Clínico Geral - 20 horas, Médico Clínico Geral - 40 horas, Médico Plantonista - 24/48 horas, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área Urbana, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área Rural, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Tributos, Professor, Agente de Construção Civil, Agente de Serviços Gerais, Garf, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme listas de Classificação Geral das Possíveis com Deficiência e Afrodeseccionalistas, em ordem de classificação, disponibilizadas na página no site da FUNDATEC - www.fundatec.org.br.
• Não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Plantonista - 24/48 horas.
Congonhinhas, 14 de novembro de 2019.
Valdirnei Aparecido da Oliveira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019
PROCESSO Nº 025/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADA: Michael Rocco Bertolini 051152830965.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância com a instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde - URS e a CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação de todos os equipamentos.
PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos serão fornecidos e os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2019. (a.) Valdirnei Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RESTAURANTE
COFFEE
DISK MARMITEIRA
3523 4440
Av. D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL Nº 12.001/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - SAAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições formuladas com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso do Concurso Público Nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova de títulos divulgado através do Anexo Único do Edital Nº 11/001/2019 publicado em 08 de novembro de 2019, em recurso contra o resultado da prova de títulos poderá consultar a respectiva lista individualmente na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaonovafatima.org.br, consulta esta, a partir de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art. 2º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Angelo Rafael Felício - Diretor do SAAE

EDITAL Nº 13.001/2019 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - SAAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições formuladas com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Classificação do Concurso Público Nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO I deste Edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos concorrentes às vagas para Afrodeseccionalistas, pelo Edital Nº 001/2019, conforme os critérios estabelecidos no Item 14.
Art. 2º Fica divulgado o ANEXO II deste Edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Condição, no Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2019, conforme os critérios estabelecidos no Item 14.
Art. 3º Comunicamos a partir das 08h do dia 22/11/2019, observando o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em impetrar recurso ao Resultado Final e Classificação, deverá acessar o "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaonovafatima.org.br.
Art. 4º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho no "ÁREA DO CANDIDATO", a partir das 08h do dia 22/11/2019 até às 23h59min do dia 22/11/2019, observando o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 5º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Angelo Rafael Felício - Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 081/2019
OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O ART. 105 DA LEI Nº 774/91 E REQUERIMENTO Nº 0665/2019; RESOLVE:

Conceder a Servidora LICENÇA MUNICIPAL RIO CPF Nº 046.566.819-10, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para ir em tratamento de saúde de interesse particulares, por dois anos a partir de 29 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

47
V

**TERMO DE CONCLUSÃO DE CONTRATO
EQUIPAMENTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CONGONHINHAS

EMPRESA CONTRATADA: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

CNPJ/MF Nº: 13.026.367/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: Isenta

CONTRATO Nº: 077/2019

PROCESSO Nº: 025/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: DL nº 011/2019

LOR CONTRATUAL: R\$.14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos de segurança e vigilância com serviços de instalação, para o prédio da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Centro Odontológico

Declaramos o recebimento definitivo dos equipamentos referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram adquiridos em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.

Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2846/2018

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Auxiliar Administrativo

Delci Ferreira de Moraes
Auxiliar Administrativo